PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 54

ATA Nº 126/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 245/PRES, de 15/07/2025

Presidente: Elizabete Maria Bassetto.

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Jeferson Santiago de Alencar, Nara Thie Yanagui, Rodrigo de Souza Gai e Sílvia Fátima Soares Kalil.

DA REUNIÃO:

Data: 15 de dezembro de 2025.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **BL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** protocolada sob o nº **25.078.660-3,** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná - SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, as inconsistências abaixo foram verificadas:

1) Ausência da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo assim o item 2.2, do Anexo VII, do edital;
2) Ausência do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, descumprindo assim o item 2.3, do Anexo VII, do edital;
3) Ausência da Declaração de Inexistência de Débitos perante a Cohapar, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital;
4) Ausência do Pedido de Credenciamento, o documento foi apresentado, porém apenas com a assinatura de um dos administradores da empresa;
5) Ausência da Declaração de Sujeição ao Edital, o documento foi apresentado, porém apenas com a assinatura de um dos administradores da empresa;
6) Ausência da Declaração de Enquadramento ME/EPP, o documento foi apresentado, porém apenas com a assinatura de um dos administradores da empresa;
7) Procuração, o documento foi apresentado, porém apenas com a assinatura de um dos administradores da empresa. Solicitamos o encaminhamento do documento devidamente assinado por todos os administradores, conforme Cláusula Oitava do Contrato Social.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de

Assinatura Avançada realizada por: **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 15/12/2025 11:22. Inserido ao protocolo **25.078.660-3** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 15/12/2025 11:05. Demais assinaturas na folha 186a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a0330e599da013d643fcd1b6f8de9f6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 54

ATA Nº 126/DELI/2025

Justiça, da empresa licitante e da(s) empresa(s) sócia(s) majoritária(s), não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 02/12/2025 (mov. 28) foi aberto prazo de 10 dias úteis para o atendimento da diligência. No dia 08/12/2025, o pedido de diligência foi reiterado, através de e-mail (mov. 29).

Nos dias 11 e 12/12/2025, diversos e-mails foram trocados, como é possível verificar nos movs. 30 a 50. Registra-se que a empresa não cumpriu integralmente o atendimento da diligência, faltando a apresentação da CND Federal, ainda que tenha sido apresentada a certidão da empresa executora do empreendimento.

A CND Federal da BL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. está com prazo de vencimento expirado e uma nova emissão está indisponível no Site da Receita Federal para consulta por terceiros, como demonstrado nos documentos de movs. 51 e 52.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **BL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** haja vista o descumprimento do item 2.2, do Anexo VII, do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **15/12/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **06/01/2026.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Ausente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Presidente, em substituição

Assinado eletronicamente
Sílvia Fátima Soares Kalil
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo de Souza Gai
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 15/12/2025 11:22. Inserido ao protocolo **25.078.660-3** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 15/12/2025 11:05. Demais assinaturas na folha 186a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a0330e599da013d643fcd1b6f8de9f6**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186a
Mov. 54

Documento: **ATAn126.2025JULGAMENTODEHABILITACAOBLSPE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 15/12/2025 11:22 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 15/12/2025 11:53 Local: COHAPAR/DEPG, **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 15/12/2025 16:34 Local: COHAPAR/DEPG, **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 15/12/2025 16:43 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 15/12/2025 11:35 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **25.078.660-3** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 15/12/2025 11:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: